

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA F DE A S GONÇALVES EIRELI.

A Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, Fundação Público de Direito Privado vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Reitor o Senhor **JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 19 de setembro de 2018, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá-AP, portador do RG 4288339, CPF 147.781.364-00, e a EMPRESA F DE AS GONCALVES EIRELI, inscrita no CNPI/MF sob o n° 34.871.707/0001-95, sediada a Rua RaimundoAntonio Machado, n°560 — Letra A, Bairro Novo Buritizal, FONE/FAX: (96) 9125-1150 / EMAIL: fsagoncalves@ig.com.br., Macapá/AP, CEP 68904-043, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor FRANCISCO DE ASSIS SA GONCALVES, CPF 563.349.402-44, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23125.028944/2021-80, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 29/2022, decorrente do Registro de Preços nº 16/2022, nos termos do Art.65, I, "b", da Lei nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 01 motorista, categoria "D", pelo período de 02 meses, ao contrato n°29/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de motorista, categoria D, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (jornada de 44h semanais), para atender às necessidades de transporte e deslocamentos dos campi da UNIFAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

2.1 O acréscimo de serviços importará no valor de R\$ 9.718,64 (nove mil e setecentos e

dezoito reais e sessenta e quatro centavos), representando 0,93% emrelação ao valor inicial do

contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 Por força do presente aditivo, o valor do contrato é alterado de R\$ 1.034.174,12 (um

milhão e trinta e quatro mil e cento e setenta e quatro reais e doze centavos), para R\$

1.043.892,76 (um milhão e quarenta e três mil e oitocentos e noventa e dois reais e setenta e

seis centavos).

5.3 Para custear a presente despesa, foram emitidas as notas de empenho

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 Para assinatura do presente instrumento a CONTRATADA atualizará a garantia contratual

no valor de R\$ 52.194,63 (cinquenta e dois mil e cento e noventa e quatro reais e sessenta

e três centavos) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

6.2. A CONTRATADA tem 10(dez) dias uteis para cumprir a obrigação do item acima;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos

termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da

CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

8.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº

29/2022 - UNIFAP.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente

Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02

(duas) testemunhas.

Macapá, de de 2023.

Prof. Dr. JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA

Reitor

FRANCISCO DE ASSIS SA GONCALVES

Empresa Contratada

Testemunhas:		
1	CPF:	
2	CPE·	